

MIGUEL MAIA DE JESUS — OFICINA DE MODA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 08387/1261995; identificação de pessoa colectiva n.º 503148873; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 9/1261995.

Certifico que foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe, tendo em consequência o artigo 1.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade continua a adoptar a firma Miguel Maia de Jesus — Oficina de Moda, L.^{da}, passa a ter a sua sede na vivenda Rodrigues, lote 40, Bairro 16 de Novembro, freguesia de Tires, concelho de Cascais, e teve o seu início em 21 de Fevereiro do corrente ano.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*)
3000220269

MPQ — CASCAIS — PRODUÇÕES MUSICAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 08390/2761995; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/2761995.

Certifico que Alexei Mikhailovitch Tolpygo, Alexei Viktorovitch Eremine, Andrey Konstantinovitch Ratnikov, Genrikh Vladimirovitch Elessine, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma MPQ — Cascais — Produções Musicais, L.^{da}, e tem a sua sede na Avenida Infante Dom Henrique, Torre Branca, quarto andar C, freguesia e concelho de Cascais.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação no país ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a divulgação cultural, produções musicais, comércio de publicações, instrumentos e audiovisuais.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos, e encontra-se dividido em quatro quotas iguais de cem mil escudos cada uma, uma de cada um dos sócios, Alexei Mikhailovitch Tolpygo, Alexei Viktorovitch Eremine, Andrei Konstantinovitch Ratnikove Genrikh Vladimirovitch Elessine.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a intervenção de dois gerentes para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 5.º

A cessão ou qualquer outra forma de alienação, total ou parcial, de quotas a sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

ARTIGO 6.º

Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais podem ser derogados por deliberação dos sócios.

Está conforme o original.

25 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Pereira Ribeiro Cabral Pires*.
3000220268

EQUIPRINT — EQUIPAMENTOS E PRODUÇÕES GRÁFICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 09058; identificação de pessoa colectiva n.º 502762284; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 08/190906.

Certifico que foi alterado o contrato de sociedade em epígrafe, tendo em consequência os artigos 1.º, n.º 2; 5.º e 12.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

2 — A sociedade tem a sua sede social no Alto do Outeiro, armazém 2 B, Trajouce, São Domingos de Rana, concelho de Cascais, podendo estabelecer sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro mediante deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 5.º

O capital social, inteiramente realizado, é de quarenta milhões de escudos, representado pelas seguintes quotas: uma de dois milhões de escudos, pertencente ao sócio José António Ferreira Cândido; outra de dezanove milhões de escudos, pertencente ao sócio José Manuel Malheiro e outra de dezanove milhões de escudos, pertencente ao sócio Jaime Henrique Marques Oliveira.

ARTIGO 12.º

1 — (*Mantém-se igual*.)

2 — Os gerentes em número de três, serão eleitos em assembleia geral que decidirá da atribuição ou não de remunerações e dos respectivos montantes.

3 — É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações; letras de favor e outros actos e documentos estranhos ao seu objecto e interesse social.

4 — A sociedade obriga-se pela assinatura de dois gerentes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Pereira Ribeiro Cabral Pires*.
3000220266

CONSULGRUPO — CONSULTORES DE ORGANIZAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 07355/940119; identificação de pessoa colectiva n.º 501909281; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 38/960604.

Certifico que foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas da sociedade em epígrafe do ano de 1995.

Está conforme o original.

17 de Abril de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Pereira Ribeiro Cabral Pires*.
3000220265

COZITÉCNICA — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COZINHAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 09000/960805; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 08/960805.

Certifico que entre Manuel Mário da Silva, João da Cruz Palhinha de Oliveira Martins, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

Sob a forma de sociedade comercial por quotas é constituída uma sociedade que adopta a denominação de COZITÉCNICA — Indústria e Comércio de Cozinhas, L.^{da}, tem a sua sede na freguesia de São Domingos de Rana, concelho de Cascais, na Rua de 14 de Junho, lote 63 do Bairro de Cabeço de Mouro e durará por tempo indeterminado.

Objecto**2.º**

A sociedade tem por objecto o fabrico de cozinhas e outro mobiliário doméstico e sua comercialização, nesta se incluindo os respectivos equipamentos, partes componentes e acessórios.